



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 044/2011  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

**ANTÔNIO VICENTE PIVA – Prefeito Municipal de NÃO-ME-TOQUE**, através da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em conformidade com a Portaria nº 648/06, de 28 de março de 2006, Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 058/2009, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar Municipal nº 078/2011, de 14 de março de 2011, para provimento de vaga e cadastro de reserva para o emprego conforme tabela abaixo, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 204/2009 - Regulamento dos Concursos Públicos Municipais e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Quadro de Publicações Oficiais do Município e seus extratos serão publicados no Jornal "A FOLHA" e na Rádio "MAGIA FM". Também, em caráter meramente informativo, na internet pelos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

**CAPÍTULO I - DO EMPREGO E VAGAS**

**1.1. DAS VAGAS:**

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento da vaga existente e cadastro de reserva, de acordo com a tabela abaixo, e, ainda, das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3. Tabela de Empregos:

<b>Emprego</b>	<b>Vagas Legais</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário Abril/11 R\$</b>	<b>Valor de inscrição R\$</b>
Agente Comunitário de Saúde	01 vaga na Área 03 e Cadastro Reserva nas demais Áreas	- Ensino Fundamental completo. <sup>(1)</sup> - Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde. <sup>(2)</sup> - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de abertura do Processo Seletivo.	40 horas	688,00	25,00

<sup>(1)</sup> Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

<sup>(2)</sup> Participação do curso de capacitação básica para Agente Comunitário de Saúde, apenas os aprovados no Processo Seletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**1.2. DAS VAGAS e DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das ÁREAS:**

**ÁREA 002 – BAIRRO JARDIM:**

**MICROÁREAS: 03 – 04 – 14**

Equipe ESF Jardim – Urbano – **RUA TANCREDO NEVES, 99 – NÃO-ME-TOQUE-RS**

<b>ÁREA REFERÊNCIA</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>	<b>Nº PESSOAS</b>	<b>Nº AGENTES</b>
Microárea 03	<ul style="list-style-type: none"><li>* Rua São Vicente de Paula - 12 a 537</li><li>* Rua Ulisses Guimarães - 08 a 204</li><li>* Rua Travessa "M" - em toda sua extensão</li><li>* Rua Código 530 - em toda sua extensão</li><li>* Rua Valdemar Fleck - 09 a 171</li><li>* Rua Benno Sommer - em toda sua extensão</li><li>* Rua Simplicio Kemerich - em toda sua extensão</li></ul>	613	Cadastro de reserva
<b>ÁREA REFERÊNCIA</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>	<b>Nº PESSOAS</b>	<b>Nº AGENTES</b>
Microárea 04	<ul style="list-style-type: none"><li>* Rua Emílio Stamm com início na Rua Tancredo Neves até a Rua Itamarati.</li><li>* Rua Bandeirantes da Rua Tancredo Neves até a Rua Itamarati.</li><li>* Rua Duque de Caxias - início na Bandeirantes até o seu final.</li><li>* Rua Tiradentes - 01 a 07</li><li>* Rua Piratini da Rua Tancredo Neves até a Itamarati.</li><li>* Rua Treze de Maio da Rua Alvorada até a Eurides de Freitas (dois lados).</li><li>* Rua Iguazú - 10 a 92</li><li>* Rua Oscar Fleck da Tancredo Neves até a Rua Treze de Maio.</li><li>* Rua Tancredo Neves em toda sua extensão</li><li>* Rua Gottfried Kissmann, da Rua Eurides de Freitas até a Flamboyant.</li><li>* Rua Flamboyant, esquina da Rua Itamarati até a Rua Treze de Maio.</li><li>* Rua Eurides de Freitas do nº 920 até a Rua Itamarati.</li></ul>	728	Cadastro de reserva
<b>ÁREA REFERÊNCIA</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>	<b>Nº PESSOAS</b>	<b>Nº AGENTES</b>
Microárea 14	<ul style="list-style-type: none"><li>* Rua Alberto Fleck com início na Rua Planalto nº 261 até o seu final.</li><li>* Rua Alvorada com início na Planalto nº 264 até o seu final, rua Tancredo Neves.</li><li>* Rua Itamarati com início na Alberto Fleck até a Eurides de Freitas.</li><li>* Rua Eurides de Freitas com início na Itamarati até a Rua Ari Griesang.</li><li>* Ari Griesang com início na Eurides de Freitas até a Flamboyant.</li><li>* Rua Flamboyant com início na Ari Griesang até a Itamarati.</li><li>* Rua Emílio Stamm com início na Itamarati até a Planalto.</li><li>Rua Bandeirantes com início na Itamarati até a Planalto.</li><li>* Rua Piratini com início na Itamarati até a Planalto.</li><li>* Rua Planalto com início na Rua Emílio Stamm até a Alberto Fleck.</li></ul>	648	Cadastro de reserva



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ÁREA 003 – CENTRO:**

**MICROÁREAS: 18 – 19 – 20 e 23**

Equipe ESF Centro – Urbano – **RUA DR. OTTO STAHL, 469 – NÃO-ME-TOQUE-RS**

<b>ÁREA REFERÊNCIA</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>	<b>Nº PESSOAS</b>	<b>Nº AGENTES</b>
Microárea 18	* Rua Belém, com início na Pernambuco até Av. da Gruta	679	Cadastro de Reserva
	* Rua Paraná, com início na Pernambuco até Av. da Gruta		
	* Rua Ceará, com início na Rua Pernambuco até a Av. da Gruta		
	* Rua Pastor Teophilo Dietschi com início na Pernambuco, lado esquerdo até a Av. da Gruta		
	* Rua Pastor Teophilo Dietschi com início na Av. da Gruta, dois lados, até a Cel. Alberto Schmitt.		
	* Rua Pinheiro Machado, lado esquerdo, com início na Pastor Teophilo Dietschi, até a Fernando Sturm		
	* Av. Alto Jacuí, com início na Fernando Sturm, dois lados, até a sanga. Casa nº 16.		
	* Rua Dr. Otto Stahl, com início na Fernando Sturm até a casa nº 12		
	* Av. da Gruta em toda sua extensão		
	* Rua Mário da Silveira em toda sua extensão		
	* Rua Nelson da Silveira, com início na Dr. Otto Stahl, até a Av. Alto Jacuí		
	* Rua Cristóvão Colombo, com início na Dr. Otto Stahl, até a Av. Alto Jacuí		
	* Rua Jacob Strehl, com início na Dr. Otto Stahl, até a Av. Alto Jacuí		
	* Rua Cel. Alberto Schmitt, com início na Pinheiro Machado até a av. Alto Jacuí		
* Av. Dr. Waldomiro Graeff, com início na Pinheiro Machado até Av. Alto Jacuí			
* Rua Frei Olimpio Reichert, com início na Pinheiro Machado até a Av. Alto Jacuí			
<b>ÁREA REFERÊNCIA</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>	<b>Nº PESSOAS</b>	<b>Nº AGENTES</b>
Microárea 19	* Rua Augusto Scherer com início na Fernando Sturm até a Olavo Bilac nº 54 (sanga)	617	Cadastro de Reserva
	* Rua Capitão João Viau com início na Jacob Strehl até a Fernando Sturm		
	* Rua Pedro Fleck com início na Fernando Sturm até a casa nº 27 (Rua Alferes Rodrigo)		
	* Rua Frei Olimpio Reichert, com início na Av. Alto Jacuí até a Rua São Sepé		
	* Av. Dr. Waldomiro Graeff, com início na Av. Alto Jacuí até a São Sepé		
	* Rua Cel Alberto Schmitt, com início na Av. Alto Jacuí até o nº 05 (Rua Alferes Rodrigo)		
	* Rua Jacob Strhel, com início na Av. Alto Jacuí até a Casa n 64 (Rua Bento Gonçalves)		
<b>ÁREA REFERÊNCIA</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>	<b>Nº PESSOAS</b>	<b>Nº AGENTES</b>
	* Rua Fernando Sturm, com início na Av. Alto Jacuí até a Pedro Fleck		
	* Rua Julio Graeff, com início na Dr. Liberato Salzano até a BIKE MANIA		
	* Rua Padre Valentim Rumpel, com início na Av. Alto Jacuí até a Rua Julio Graeff		
	* Rua Liberato Salzano, com início na Av. Alto Jacuí até a		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Microárea 20	Julio Graeff	655	01 vaga
	* Rua Victor Graeff, com início na Av. Alto Jacuí até a Augusto Scherer		
	* Rua Augusto Scherer, com início na Fernando Sturm até a Pedro Augustin		
	* Rua Capitão João Viau, com início na Fernando Sturm até a Pedro Augustin		
	* Rua Pedro Fleck, com início na Fernando Sturm até a Emilio Stamm		
	* Rua Pedro Augustin com início no cruzamento da Fernando Sturm com a Pedro Fleck até o Posto Augustin		
	* Rua Alberto Fleck com início na Rua Planalto até o Posto Augustin		
	* Rua Alvorada, com início na Planalto até a Rua Pedro Augustin		
	* Rua Alegrete com início na Emilio Stamm até o seu final		
	* Rua Emílio Stamm, com início na Planalto até a Pedro Augustin		
<b>ÁREA REFERÊNCIA</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>	<b>Nº PESSOAS</b>	<b>Nº AGENTES</b>
Microárea 23	* Rua Fernando Sturm, ambos os lados, com início na Rua Colorado até a Av. Alto Jacuí	640	Cadastro de Reserva
	* Av. Alto Jacuí, com início na Fernando Sturm até o Posto Augustin		
	* Rua Dr. Otto Sthal com início na Fernando Sturm até a Vasco da Gama		
	* Av. Guilherme Augustin com início no Posto Augustin até a Rua Cristiano Jaques de Souza		
	* Rua Teobaldo Roos em toda extensão		
	* Rua Artur Roberto Ellwanger em toda extensão		
	* Rua Vasco da Gama com início na Av. Guilherme Augustin até a Rua Colorado		
	* Rua Senador Alberto Pasqualini, com início na Av. Alto Jacuí até a Rua Colorado		
	* Rua Victor Graeff com início na Av. Alto Jacuí até a Rua Colorado		
	* Rua Liberato Salzano com início na Av. Alto Jacuí até a Colorado		
* Rua Padre Valentim Rumpel com início na Av. Alto Jacuí até a Rua Colorado			

### 1.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genérica: Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde; nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; estimular a participação nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.2. DAS INSCRIÇÕES pela INTERNET, POR ÁREA:**

2.2.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **02 de maio de 2011** até as **24h** do dia **29 de maio de 2011**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**

2.2.2. A OBJETIVA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.2.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até o dia **30 de maio de 2011**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, depósito ou transferência entre contas**).

2.2.5. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **30 de maio de 2011**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.2.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.2.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.2.8. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, no horário das **9h às 11h30min e das 14h às 17h**, no período de **02/05/2011 a 27/05/2011**, em dias úteis, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840, Centro.

2.3. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- f) possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data de Contratação;
- g) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- h) Comprovação de residência na área escolhida, que poderá ser feita através de: conta de luz, água, telefone ou contrato de aluguel, em nome do candidato ou declaração, devidamente reconhecida em cartório.
- i) candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital;

**2.4 ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

**2.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

2.5.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*; extemporâneas e/ou condicionais.

2.5.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.5.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

2.5.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.5.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.5.7. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

2.5.8. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, serão de total responsabilidade do candidato.

2.5.9. Para o caso de mudança na área/microárea a troca poderá ser requerida no período de recursos de inscrições, desde que apresentado o comprovante de residência na microárea a ser trocada, juntamente com o Anexo II deste Edital.

**2.6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.6.1. Em **10/06/2011** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.6.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2.6.3. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.6.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município, bem como nos meios de comunicação citados no preâmbulo deste Edital.

**CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas para cada emprego, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.638, de 27 de outubro de 2009.

3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS os seguintes documentos:

- a) **laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;
- b) **requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo III deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CAPÍTULO IV – PROVA ESCRITA**

4.1. O processo seletivo constará unicamente de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego.

4.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita.**

4.3. A Prova Escrita será aplicada em **26/06/2011**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **10/06/2011.**

4.4. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Escrita, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

4.5. A Objetiva Concursos Ltda remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

4.5.1. A remessa da comunicação, via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este processo seletivo, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelos *sites* ou pelos telefones da empresa Objetiva Concursos Ltda e da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

**4.6. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO**

<b>PROVA</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Valor por questão</b>	<b>PESO TOTAL</b>
Escrita	Português	10	3,00	30,00
	Matemática	05	1,40	07,00
	Legislação e Conhecimentos Específicos	15	4,20	63,00

4.7. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A **NOTA DA PROVA ESCRITA** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.8. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.9. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição.

4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.11. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (comprovante de inscrição). A critério da organização do processo seletivo esta poderá ser dispensada, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.12. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4.13. No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.15. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

4.16. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.17. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.18. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.19. Não será admitido às provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.20. O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.

4.21. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.22. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova escrita do emprego, são os constantes no ANEXO I do presente Edital.

4.23. O tempo de duração da prova escrita será de até 3 horas.

4.24. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.

4.25. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.26. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Processos Seletivos, a OBJETIVA CONCURSOS poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4.27. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

4.28. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.

4.28.1. Tendo em vista as disposições do Decreto Municipal nº 204/2009, Art.33, § 5º e, ainda, de ser o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas.

4.29. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

4.30. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.31. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

4.32. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

4.33. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

4.34. Durante o prazo de recurso, os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização.

4.35. Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

## **CAPÍTULO V - DOS RECURSOS**

5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

5.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

5.3. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- a) Nº de Inscrição;
- b) Processo Seletivo de referência - Órgão/Município;
- c) Emprego ao qual concorre;
- d) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- e) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

**5.3.2. Recurso por procuração:** Serão aceitos recursos por procuração (conforme modelo de Procuração no Anexo IV), desde que apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

5.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos a OBJETIVA Concursos Ltda e protocolados junto a Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, que os encaminhará para Objetiva Concursos Ltda, empresa designada para realização do processo seletivo.

5.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

5.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

5.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

5.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

## **CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na prova escrita.

6.1.1. A lista final de classificação para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **pela ÁREA escolhida, em que reside o candidato.**

6.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por emprego, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

6.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

6.3.1. Para TODOS os empregos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6.3.2. Após a aplicação deste critério, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) sorteio.

6.4. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

6.5. O resultado do sorteio público dar-se-á através do edital de homologação final do Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DO EMPREGO**

7.1. O provimento dos empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

7.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

7.4. O Processo Seletivo terá validade por até 02 (dois) anos, a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

7.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, a contratação no emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.3 deste Edital, acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

7.6. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

7.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Processo Seletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

8.3. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdo e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso;

Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, 29 de abril de 2011.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS  
Secretária de Administração e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO I  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

**PORTUGUÊS**

**Conteúdo:**

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Pontuação. 5) Emprego e flexão de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes. 6) Emprego e flexão de verbos regulares. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Termos da oração.

**MATEMÁTICA**

**Conteúdo:**

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

**LEGISLAÇÃO e CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Conteúdos:**

1) Saúde da mulher. 2) Saúde da criança. 3) Saúde do adulto. 4) Saúde do idoso. 5) Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. 6) O trabalho do agente comunitário de saúde. 7) Imunologia. 8) O programa de saúde da família. 9) Calendários de Vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 10) Legislação.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. **Lei nº 8.080/90**, de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8069**, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e alterações) e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10741**, de 1º/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 648**, de 28/03/2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
- NÃO-ME-TOQUE - **Lei Orgânica do Município**.
  
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Capítulo I, Capítulo II, Capítulo III, Capítulo IV e Capítulo V.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. **Gestação, Parto e Puerpério**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. **Aprendendo sobre AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: Carências de Micronutrientes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: HIV/Aids, hepatites e outras DST.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2010** - Menina.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2010** - Menino.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Básico de Vacinação da Criança**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de Vacinação do Adolescente**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Educação em Saúde** - Diretrizes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestão Municipal de Saúde Lei, normas e portarias atuais**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose: Guia de Vigilância Epidemiológica**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias**: guia de bolso. Brasília: 2005.
  - RIO GRANDE DO SUL – SSMA – Normas Técnicas e Operacionais – **Ações em Saúde da criança**.
  - Manuais e livros diversos com os conteúdos indicados.
-





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO III  
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo: \_\_\_\_\_ Município/Órgão: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário )

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

(Datar e assinar)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO IV  
PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo  
\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos para **interpor recurso**, no  
Processo Seletivo – Edital nº \_\_\_\_\_, para o emprego de \_\_\_\_\_, realizado pela  
\_\_\_\_\_.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do Candidato